



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Plano de Trabalho nº 7/2022-Gabin

Número do Processo: 02001.025469/2020-29

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA		03.659.166/0001-02	
Endereço	Cidade	UF	CEP
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal 09566	Brasília	DF	70818-900
Nome do Responsável		Cargo	
EDUARDO FORTUNATO BIM		Presidente do IBAMA	
Endereço eletrônico		Telefone	
presid.sede@ibama.gov.br		(61) 3316-1001	

1.2 Órgão/Entidade Proponente 2 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP	CNPJ 11.439.520/0001-11
Nome do Responsável ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS	Cargo Presidente do CNMP

2 – OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria para integração e compartilhamento de bases de dados e informações do Ibama ao CNMP e aos Ministérios Públicos

brasileiros, mediante termo de adesão (anexo II), o intercâmbio de conhecimento e experiências entre os partícipes, bem como a capacitação de membros e servidores em relação aos sistemas compartilhados, visando maior eficiência e celeridade no desenvolvimento de ações integradas na proteção, conservação e recuperação dos biomas brasileiros e na promoção da responsabilização civil e criminal por atos lesivos ao meio ambiente.

3 – JUSTIFICATIVA

O compartilhamento das informações necessárias e indispensáveis para a atuação dos partícipes deverá ser disponibilizado por meio de consulta aos sistemas e integração de banco de dados e visa subsidiar os procedimentos investigatórios do Ministério Públicos brasileiro, em atuação judicial ou extrajudicial, na prevenção e na repressão de ilícitos ambientais.

Constituem-se como sistemas de interesse do CNMP para compartilhamento dos dados pelo Ibama, os a seguir listados: 1. Sistema de Documento de Origem Florestal – SISDOF; 2. Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLO, com perfil de acesso de analista técnico; 3. Sistema de Cadastro Arrecadação e Fiscalização – SICAFI, módulo cadastro; 4. Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com perfil de usuário interno para visualização e download de processos administrativos sancionadores (autos de infração, relatórios, notificações, termos e demais documentos produzidos na atividade fiscalizatória ou de controle).

4 – METAS

- 4.1. Designar, por ato específico, representantes dos signatários para acompanhamento da fiel execução do Acordo de Cooperação Técnica;
- 4.2. Realizar as reuniões de alinhamento para compreensão dos modelos de negócio e estruturação de dados dos sistemas do Ibama, para definição dos dados de interesse do CNMP a partir dos sistemas já mapeados como prioritários para compartilhamento de seus respectivos dados;
- 4.3. Definir os dados a serem compartilhados, e os protocolos de manejo e tratamento desses dados, para respeito às diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC (Ibama) e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.4. Compartilhar os dados definidos prioritários, definir as autoridades vinculadas ao CNMP que terão acesso, e promover as ações mútuas de capacitação para nivelamento das formas de tratamento dos dados para seu uso na instrução de processos e demais ações correlatas;
- 4.5. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e etapas, bem como realizar avaliação do atendimento dos parâmetros de segurança de acesso aos dados compartilhados;
- 4.6. Comunicar o teor do Acordo de Cooperação Técnica às unidades do IBAMA e do CNMP;
- 4.7. Elaborar relatório de avaliação anualmente e final, em até 90 dias, contados da data do término da vigência do Acordo.

5 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

As atividades terão início a partir da publicação do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, e se encerrarão no fim da vigência do ACORDO, conforme cronograma. Quaisquer ajustes necessários serão definidos após a avaliação e confirmação do documento pelos partícipes.

Metas	Responsável	A1S1	A1S2	A2S1	A2S2	A3S1	A3S2	A4S1	A4S2	A5S1	A5S2	A6S1

Metas	Responsável	A1S1	A1S2	A2S1	A2S2	A3S1	A3S2	A4S1	A4S2	A5S1	A5S2	A6S1
4.1. Designar, por ato específico, representantes dos signatários para acompanhamento da fiel execução do Acordo de Cooperação Técnica;	Ibama; CNMP	X										
4.2. Realizar as reuniões de alinhamento para compreensão dos modelos de negócio e estruturação de dados dos sistemas do Ibama, para definição dos dados de interesse do CNMP a partir dos sistemas já mapeados como prioritários para compartilhamento de seus respectivos dados;	Ibama; CNMP	X	X									
4.3. Definir os dados a serem compartilhados, e os protocolos de manejo e tratamento desses dados, para respeito às diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC (Ibama) e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;	Ibama; CNMP		X	X								
4.4. Compartilhar os dados definidos prioritários, definir as autoridades vinculadas ao CNMP que terão acesso, e promover as ações mútuas de capacitação para nivelamento das formas de tratamento dos dados para seu uso na instrução de processos e demais ações correlatas;	Ibama.			X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.5. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e etapas, bem como realizar avaliação do atendimento dos parâmetros de segurança de acesso aos dados compartilhados;	Ibama; CNMP			X			X			X		X
4.6. Comunicar o teor do Acordo de Cooperação Técnica às unidades do IBAMA e do CNMP;	Ibama; CNMP	X										

Metas	Responsável	A1S1	A1S2	A2S1	A2S2	A3S1	A3S2	A4S1	A4S2	A5S1	A5S2	A6S1
4.7. Elaborar relatório de avaliação anualmente e final, em até 90 dias, contados da data do término da vigência do Acordo.	Ibama; CNMP											X

6 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para a execução e acompanhamento do objeto do presente ACT será constituído um Grupo de Trabalho Técnico – Operacional com a seguinte composição:

1. Pela parte do CNMP: dois representantes titulares, e respectivos suplentes;
2. Pela parte do IBAMA: dois representantes titulares, e respectivos suplentes.

7 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Acordo não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à consecução do objeto serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

8 – APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPIES

8.1. Aprovado – Presidente do IBAMA (ASSINATURA ELETRÔNICA)

Aprovado.

Na data da assinatura eletrônica.

Presidente do IBAMA

8.2. APROVAÇÃO do CNMP (ASSINATURA ELETRÔNICA)

Aprovado.

Na data da assinatura eletrônica.

Presidente do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 20/09/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13666751** e o código CRC **92318409**.



Referência: Processo nº 02001.025469/2020-29

SEI nº 13666751

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br